



## **DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2023**

**Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado/RS, edição 2024, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica e, com fundamento na Lei Municipal nº 3.167, de 11.07.2017, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 3.246, de 28.08.2018 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislações vigentes,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a adesão do Município de Jaguari à plataforma de sorteios do **Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 2024**, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de dois (02) prêmios mensais patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	DOIS PRÊMIOS	DATA DO SORTEIO	DOIS PRÊMIOS
Janeiro / 2024	R\$ 300,00	Fevereiro / 2024	R\$ 300,00
Março / 2024	R\$ 300,00	Abril / 2024	R\$ 300,00
Maió / 2024	R\$ 300,00	Junho / 2024	R\$ 300,00
Julho / 2024	R\$ 300,00	Agosto / 2024	R\$ 600,00
Setembro / 2024	R\$ 300,00	Outubro / 2024	R\$ 300,00
Novembro / 2024	R\$ 300,00	Dezembro / 2024	R\$ 600,00

**Art. 2º.** Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de noventa (90) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, e-mail: [financeiro@jaguari.rs.gov.br](mailto:financeiro@jaguari.rs.gov.br), fone (55) 3255-1559 ramal 216, sendo responsável pela entrega a Secretária Municipal da Fazenda, Contadora Andrea Busata Bolzan, ou na sua ausência, a Tesoureira Madilei Conceição Almeida de Moura.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**

**§ 2º.** A Administração Municipal poderá indicar local e /ou responsável diversos dos informados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria Municipal da Fazenda e, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO Nº ..... ÀS FLS Nº.....  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM: 05.10.2023.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Administração.